



É pra fazer. É pra culdar.

## Prefeitura do Município do Pilar

CONTRATO Nº 14/2019

PROCESSO: 0823-0008/2018

PE-02/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (tipo ONIBUS) TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PILAR/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME.**

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**. A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Luis Ramos nº 79, neste ato representada por sua Secretária Sra. Ivanilda Rodrigues de Melo, inscrita no CPF nº 164.440.864-34, RG nº 324.879 SSP/AL, e Secretário Municipal de Transportes, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. Leonardo Gomes do Nascimento, inscrito no CPF nº 700.160.464-04 e RG nº 1084427 SSP/AL, doravante demonizadas **INTERVENIENTES**, de outro lado, a empresa **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.533.959/0001-88, com sede Av. Rubens Canuto, 940, Chã do Pilar, Pilar/AL, E-mail. [rfbustransportes@gmail.com](mailto:rfbustransportes@gmail.com), dados bancários: Banco; Caixa Econômica Federal, agência: 2049, operação 003, conta corrente 1822-5, neste ato, representada pelo Sr. **Ranieres Francisco de Carvalho**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2146249– SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 026.753.164-82, residente e domiciliado(a) na cidade de Pilar/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pilar, dado conhecimento à **CONTRATADA** que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo **CONTRATANTE**.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax: 3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. 02/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar (22 dias letivos por mês), valor total por KM R\$ 164,55, Valor total por dia (km) R\$ 6.319,68, Valor mensal R\$ 139.032,72, Valor anual R\$ 1.668.392,62, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”. Conforme planilha no ANEXO I do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da contratação deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município, consignadas nas seguintes rubricas: Funcional Programática: 12.361.0002.4001 (manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação);  
Natureza de Despesa: 3.3.39.0.39.00.00.00.0000 (Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS:** Havendo prorrogação do contrato e observado o item 13 do edital, será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviço.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todos os veículos não poderão possuir data de fabricação superior a 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A licitante vencedora deverá possuir local próprio para guardar os veículos, localizado no município de Pilar/AL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do subitem 12.1 do Edital, o CONTRATANTE se obriga a:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

*NRS*



## Prefeitura do Município do Pilar

- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do do Edital, a CONTRATADA se obriga a:

- I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- II - Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;
- III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV - Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;
- V - Manter os veículos com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- VI - Responder pela segurança total dos transportes, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
- VII - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
- VIII - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- IX - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionado no edital e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle do CONTRATANTE;
- X - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- XI - O condutor deverá realizar os serviços com honrabilidade, profissionalismo e com trajas adequados;
- XII - Comunicar ao CONTRATANTE quando houver troca de motorista e apresentar os documentos do mesmo, constantes na alínea IX deste item;
- XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV - Cumprir as Resoluções CONTRAN nºs 316, de 8/5/2009 e 405, de 12/6/2012 e 504/2014 relativas ao transporte escolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, inclusive se ocorrer rescisão do contrato por culpa da contratada.
- III - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados a partir da notificação da secretaria municipal de transportes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas no *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, nesse último caso, sem observar o disposto no instrumento convocatório, objeto do contrato, atrasar na execução do serviço contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município Pilar/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Pilar, 13 de Junho de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de Pilar  
CONTRATANTE

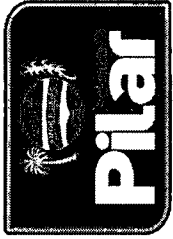
Leonardo Gomes do Nascimento  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES  
INTERVENIENTE

Ivanilda Rodrigues de Melo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INTERVENIENTE

Ranieres Francisco de Carvalho  
R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME  
CONTRATA

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

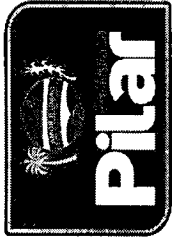
### ANEXO I

TRANSPORTE ESCOLAR												
ROTA	VEÍCULO	ITINERÁ RIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM / TURNO	KM TOTAL/DIA	DIAS LETIVOS MENSAL	Valor do KM	Valor total dia	Valor Mensal	Valor ANUAL
1	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Boca da Mata, Mangabeira, Casas Novas, Escola Caic, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Renato de Mendonça, Escola Cicero, Ginásio Nossa Senhora do Pilar, Sesi Padre Cicero, Ginásio Nossa Senhora do Pilar, Sesi	Escola Caic, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Ginásio Nossa Senhora do Pilar, Sesi	S 9°32'38.81" W 35°59'0.12" S 9°33'34.71" W 35°58'25.48" S 9°33'35.78" W 35°58'05.74" S 9°34'30.89" W 35°57'49.94" S 9°35'11.98" W 35°57'54.28" S 9°35'24.78"	MANHÃ	30	30	22	10,40	312,00	6.864,00	82.368,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628 - Fax: 3265-1633

Fl. Nº 277  
CPL PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

2	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Bero D'água, Casas Novas, Escola Caic, Praça Nossa Senhora das Graças, Renato de Mendonça, Escola Cicero, Ginásio Nossa	Escola Caic, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Ginásio Nossa Senhora do Pilar, Sesi	W 35°57'32.95" " " S 9°35'53.45" W 35°57'31.94" " " S 9°36'33.03" W 35°57'16.64" " " S 9°36'25.83" W 35°57'11.50" " " S 9°36'25.83" W 35°57'11.50" " " S 9°35'52.48" W 35°57'36.11" " " S 9°35'24.01" W 35°57'15.54" " " S 9°35'05.86" W	TARDE	41.4	41.4	22	9,45	391,23	8.607,06	103.284,72
---	--	---	--	---	-------	------	------	----	------	--------	----------	------------

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

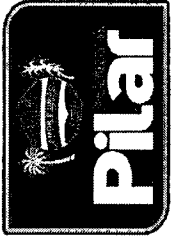
Fl. Nº 278  
CPL PILAR











É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

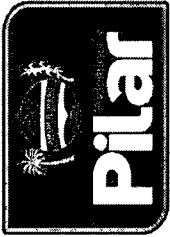
	5	Casas Novas, Rodoviária, Escola Lourinete, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Renato de Mendonça.	Escola Lourinete, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Escola Renato de Mendonça.	S 9°35'54.98" W 35°57'40.44" " " S 9°35'29.95" W 35°57'09.02" " " S 9°35'11.93" W 35°57'54.20" " " S 9°34'55.57" W 35°57'38.06" " "	MANHÃ E TARDE	10	20	22	11,67	233,40	5.134,80	61.617,60
6	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Imburi, Casas Novas, Escola Caic, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Renato de Rodoviária,	Escola Caic, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Escola Oseas, Escola Oliveira e	S 9°35'45.59" W 36°01'7.87" S 9°35'10.60" W 35°59'36.44" S 9°35'07.53" W 35°58'33.37" S 9°34'06.79" W 35°58'12.99" S 9°34'51.01" W 35°57'37.66" S 9°35'05.37" W 35°57'28.89" S 9°35'30.54"	MANHÃ E TARDE	35.36	70.72	22				

PL N° 282  
CPL PILAR

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

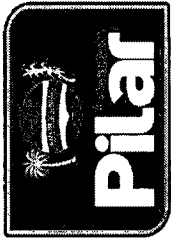
9	mínimo 2009/2009 ou superior.	Oseas.	S 9°37'04.24" W 36°02'15.77" S 9° 36'55.86" W 36°02'51.15" S 9°36'47.88" W 36°01'40.93" S 9°36'12.28" W 36°01'01.27" S 9°35'38.58" W 36°00'12.47" S 9°35'11.26" W 35°59'28.18" S 9°35'23.14" W 35°58'25.61" S 9°35'47.27" W 35°59'30.05" S 9°35'56.82" W 35°57'42.94" S 9°35'51.27" W 35°57'11.80" S 9°36'04.98" W 35°56'49.58" S 9°36'32.55" W 35°57'17.59"	65.1	130.2	22	4.10	533.82	11.744,04	140.928,48
	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível	Escola Caic, Escola Arthur Ramos, Escola Valdeci, Renato de Mendonça, Ginásio Nossa	S 9°33'19.29" W 36°4'53.84" S 9°36'01.09" W 36°05'14.84" S 9°35'49.69" W 36°06'16.85" S 9°35'50.38" W 36°06'37.42" S 9°36'28.53" W 36°05'18.71" S 9°36'10.33" W 36°04'55.54" S 9°35'54.84" W	TAEDE E NOITE						

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Fl. Nº 284  
CPL PILAR





É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

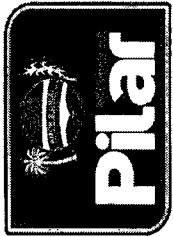
11	Superior Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Cachoeira do Imburi, Escola Caic, Praça Nossa Senhora das Graças, Escola Padre Cicero, Banco do Brasil, Sesi	Escola Caic, Escola Renato de Mendonça, Escola Padre Cicero, Sesi	S 9°33'19.36" W 35°59'0.78" S 9°32'57.23" W 35°57'44.48" S 9°33'53.44" W 35°58'10.69" S 9°34'43.79" W 35°57'42.01" S 9°35'24.70" W 35°57'31.29" S 9°35'53.46" W 35°57'31.50" S 9°36'32.07" W 35°57'17.69" S 9°36'25.32" W 35°57'07.17"	MANHÃ E TARDE	29.20	58.40	22	7,59	443,26	9.751,63	117.019,58
12	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo	Centro-Pilar, padre Cicero, Bairro Santa Luízia, Conjunto Imburi	Escola Renato de Mendonça, Caic, Creche ENOC, Washington Maia.	S 9°35'53.45" W 35°57'31.94" S 9°36'33.03" W 35°57'16.64" S 9°36'28.53" W 36°05'18.71" S 9°36'10.33" W 36°04'55.54"	MANHÃ , TARDE E NOITE	30,79	92,37	22	4,99	460,93	10.140,38	121.684,54

FL N° 286  
CPL PILAR

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





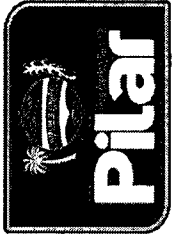
É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

CONTRAN. mínimo 2009/2009 ou superior.	Ano/Modelo																		
13	Veículo tipo van com capacidade de 12 (doze) passageiros, para operações de transporte locais	Fazenda Cachoeira do Imburi BR-316/entrada da CTR.	CAIC	S 9°33'35.78" W 35°58'05.74"	TARDE	29,23	29,23	22	10,40	303,99	6.687,82	80.253,89							
14	Veículo tipo van com motorização a diesel, com capacidade de 16 (doze) passageiros ou superior para operações de transporte locais	Engenho novo	Escola Gonçalves	S 9°35'53.58" W 36°01'55.92"	TARDE	10,03	10,03	22	24,83	249,04	5.478,99	65.747,85							
15	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica. Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.	Galhofa, Povoado primavera.	CAIC, Artur Ramos, waldeci, Renato de mendoza, Ofeveira.	S 9°39'12.29" W 36°00'24.05" S 9°35'54.84" W W 35°59'36.44" S 9°35'24.78" W 35°57'32.95 S 9°36'12.59" W 35°56'58.28"	MANHÃ E TARDE	49,60	99,20	22	4,49	445,41	9.798,98	117.587,71							
	Ônibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV,	Faz. Boa Esperança, Faz. Boa fé,	Escola Antonio Estácio.	S 9°35'11.98" W 35°57'54.28" S 9°35'24.78"	MANHÃ														

R. Nº 287  
CPL PILAR

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

16	<p>direção hidráulica, Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.</p>	<p>faz. volta d" água, boa vista I, boa vista II, faz, Unussum</p>	<p>W 35°57'32.95"</p>	35,70	35,70	22	10,50	374,85	8.246,70	98.960,40
17	<p>Onibus Urbano com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior.</p>	<p>Faz. Boa esperança, faz. Boa fé, faz. Volta d" água, boa vista I, faz, Boa vista II, Unussum.</p>	<p>S 9°36'10.33" W 36°04'55.54" W S 9°35'54.84" W 36°04'06.71" S 9°33'19.36" W 35'59'0.78" W S 9°32'57.23" W 35'57'44.48" W</p>	TARDE	63,21	63,21	7,98	504,42	11.097,15	133.165,77

FL Nº 288  
CPL PILAR

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633